



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 177/CNE/XV

No dia trinta de agosto de dois mil e dezoito teve lugar a reunião número cento e setenta e sete da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 14 horas e trinta minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram abordados quaisquer assuntos no período antes da ordem do dia. ---

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 175/CNE/XV, de 14 de agosto

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 175/CNE/XV, de 14 de agosto, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata da reunião plenária n.º 176/CNE/XV, de 21 de agosto

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 176/CNE/XV, de 21 de agosto, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.03 - Ata n.º 64/CPA/XV, de 16 de agosto

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 64/CPA/XV, de 16 de agosto, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.04 - Ata n.º 65/CPA/XV, de 21 de agosto

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 65/CPA/XV, de 21 de agosto, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

2.05 - Ata n.º 66/CPA/XV, de 23 de agosto

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 66/CPA/XV, de 23 de agosto, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

A Comissão ratificou, por unanimidade, a deliberação tomada na referida reunião, que de seguida se transcreve, mantendo a numeração da respetiva ordem de trabalhos: -----

5. Atualização das “Respostas às perguntas frequentes” sobre o Recenseamento /Direito de voto no estrangeiro – sítio da CNE na Internet

A CPA apreciou e debateu as alterações às perguntas frequentes relativas ao tema em causa, tendo sugerido propostas de melhoria.

2.06 - Ata n.º 67/CPA/XV, de 28 de agosto

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 67/CPA/XV, de 28 de agosto, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na referida reunião, que de seguida se transcrevem, mantendo a numeração da respetiva ordem de trabalhos: -----

2. Conteúdos a constar do sítio da CNE na Internet - Botão e Banner

Os Membros presentes aprovaram o conteúdo a constar da página relativa às “Alterações ao Recenseamento Eleitoral – Portugueses Residentes no Estrangeiro”, conforme documento anexo à presente ata, devendo o mesmo ser publicado ainda hoje no sítio da CNE na Internet, associado ao banner e botão já aprovados pela Comissão, no âmbito da campanha informativa sobre as alterações ao recenseamento eleitoral dos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

FAQs

3. Atualização das “Respostas às perguntas frequentes” sobre o Recenseamento /Direito de voto em Portugal – sítio da CNE na Internet

Os Membros presentes aprovaram a nova redação proposta para a pergunta/resposta n.º 16 (Como posso saber o meu número de eleitor?) e o aditamento da pergunta/resposta n.º 17 “O que posso fazer pela internet?”, no âmbito do tema “Recenseamento / Direito de voto em Portugal”, conforme consta do anexo à presente ata.

4. Atualização das “Respostas às perguntas frequentes” sobre votação em Portugal – sítio da CNE na Internet

Os Membros presentes aprovaram, com alterações, a nova redação para as perguntas/respostas n.ºs 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 14 e 16 e a eliminação da pergunta/resposta n.º 8, no âmbito do tema “Votação em Portugal”, conforme consta do anexo à presente ata, na sua versão final. Aprovaram, ainda, o aditamento das perguntas/respostas “Posso votar com uma matriz em braille?” e “Quem tem prioridade nas filas para votar?”, tal como consta do referido anexo.

2.07 - Deliberação - Artigo 5.º do Regimento da CNE (Casos urgentes) - Aprovação do plano de meios - Campanha informativa RE cidadãos nacionais residentes no estrangeiro

Para os efeitos previstos no artigo 5.º do Regimento, a Comissão tomou conhecimento da correspondência eletrónica trocada, que serve como ata aprovada e que consta em anexo à presente ata, através da qual deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de meios proposto pela empresa Letras & Sinais, Lda., destinada a difundir a campanha informativa acima referida.-----

Pronunciaram-se os seguintes Membros: Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e os Senhores Drs. João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Instalações da CNE

2.08 - Comunicação dos Serviços da Assembleia da República – Proposta de instalação

O Senhor Dr. João Almeida, mandatado pela Comissão para acompanhar este processo (nos termos da ata n.º 174, de 9 de agosto p.p.), fez uma exposição sobre a resposta oferecida aos Serviços da Assembleia da República no passado dia 10 de agosto e apresentou o documento que contém os comentários à proposta base de trabalhos a executar e à ocupação dos espaços que consta das respetivas plantas, recebida no passado dia 22 de agosto. -----

A Comissão aprovou, por unanimidade, a resposta a oferecer aos Serviços da Assembleia da República, que consta dos documentos em anexo à presente ata (documento com os comentários e as plantas com as alterações), registando que aguardará pelo projeto de arquitetura e acompanhará os projetos de especialidades. -----

Eleições AL-Intercalares

2.09 - CDU | Presidente e Vereador da CM Viana do Castelo | Neutralidade - AL-INT.P-PP/2018/2 – Eleição da Assembleia de Freguesia de Darque

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2018/367, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----

«O artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa consagra a liberdade de expressão e informação, de que decorre a liberdade de propaganda prevista no artigo 113.º da mesma Lei Fundamental.

No entanto, o artigo 113.º da Constituição prevê como princípios gerais do direito eleitoral a igualdade de oportunidades e tratamento das diversas candidaturas e a imparcialidade das entidades públicas perante as candidaturas, devendo a liberdade de expressão e de propaganda coexistir com estes princípios.

O artigo 41.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (adiante, LEOAL) impõe que, entre outros, os titulares dos órgãos das autarquias locais não podem intervir



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

direta ou indiretamente na campanha eleitoral nem praticar atos que de algum modo favoreçam ou prejudiquem uma candidatura ou uma entidade proponente em detrimento ou vantagem de outra, devendo assegurar a igualdade de tratamento e a imparcialidade em qualquer intervenção nos procedimentos eleitorais, sob pena de poder ser punido com pena de prisão até 2 anos ou pena de multa até 240 dias (artigo 172.º da LEOAL).

Destes deveres neutralidade e imparcialidade decorre a proibição de realização de publicidade institucional no período eleitoral, previsto no artigo 10.º, n.º 4, e punido com coima nos termos do artigo 12.º, ambos da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, permitindo apenas essa publicidade em caso de grave e urgente necessidade pública.

No caso em concreto, as situações participadas em que os titulares dos órgãos de entidades públicas apoiam uma candidatura, não nessa qualidade, mas enquanto cidadãos e/ou militantes, encontram-se protegidas pelos artigos 37.º e 113.º da Constituição.

Contudo, nas situações em que a entidade pública, dirigida pelo Presidente da Câmara Municipal, realiza publicidade institucional a favor da freguesia que se encontra em período de eleições intercalares, divulgando no site e na página de Facebook oficiais da autarquia publicações relativas a obras - terminadas e futuras, realizadas pelo município na freguesia -, com conteúdos que, mais do que transmitir dados objetivos informativos, apresenta um relato que valoriza os titulares dos órgãos que dirigem o município que executou as obras referidas, bem como valoriza a freguesia que recebeu os melhoramentos, tem de se concluir que essas publicações não são de grave e urgente necessidade pública, razão pela qual se subsumem à regra geral de proibição de publicidade institucional.

Mais, nas situações em que o titular de cargo de órgão autárquico, estando vedado pelos deveres de neutralidade e imparcialidade de realizar propaganda, naquela qualidade, a favor de uma candidatura, divulga, em período eleitoral, na página de candidatura no Facebook uma fotografia sua num ato oficial em que esteve presente como Presidente da Junta de Freguesia, pode ser percecionado como suscitando a confusão entre a qualidade de titular de cargo de órgão autárquico e a de candidato.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Assim, delibera-se, no exercício da competência conferida pelo artigo 5.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, e no uso dos poderes consignados no artigo 7.º, n.º 1, da mesma Lei, o seguinte:

1. Notificar o Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo para:

1.1. Promover, no prazo de 24 horas, a remoção de “notícias” no site do Município e dos posts de Facebook identificados, bem como todos os que contenham elementos referentes a Darque e que tenham sido publicados desde 03.07.2018 (data da publicação do despacho que marcou a eleição intercalar), sob pena de incorrer na prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal;

1.2. Abster-se de, no futuro e até ao final do período eleitoral, realizar publicidade institucional, independentemente dos meios ou suportes em que a faça, relativamente a quaisquer atos, programas, obras ou serviços, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, sob pena de ser instaurado processo contraordenacional nos termos e para os efeitos do artigo 12.º da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho.

2. Notificar a candidatura de Fernando Garcez com vista a alertar que a situação em que uma candidatura divulga, na sua página oficial de Facebook, uma fotografia de um ato oficial em que um candidato se encontra nas suas funções de titular de cargo de órgão autárquico, suscitando nos eleitores a confusão entre as duas qualidades detidas pelo cidadão, não se coaduna com as boas práticas do exercício da democracia, pelo que deve a candidatura abster-se de publicar na sua página imagens em que os candidatos se apresentam na sua qualidade de titulares de cargos públicos.

Da presente deliberação cabe recurso para o Tribunal Constitucional, a interpor no prazo de um dia, nos termos do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro.» ----

2.10 - Auto de sorteio das listas - Eleição da Assembleia de Freguesia de Marmeleiro (Guarda)

A Comissão tomou conhecimento do auto de sorteio em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Expediente

2.11 - Parceria com o Parlamento Europeu para a realização de seminários para a imprensa sobre Eleições Europeias 2019 – deslocação aos Açores dias 16 e 17 de setembro de 2018

No seguimento da reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento de 23 de agosto passado, a Comissão designou, por unanimidade, o Senhor Dr. João Almeida para participar na sessão de esclarecimento à imprensa a realizar em Ponta Delgada, no próximo dia 17 de setembro. -----

Campanha PE2019

2.12 - Campanha de esclarecimento cívico PE2019 - Proposta inicial das peças do procedimento

A Comissão apreciou as peças do procedimento em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, tendo dado orientações quanto a alguns aspetos, designadamente quanto ao critério de adjudicação e prémios a prever. A Comissão deliberou, por unanimidade, continuar a aprofundar a sua discussão na próxima reunião. -----

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação dos restantes assuntos (pontos 2.13 a 2.27) para a próxima reunião plenária. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 17 horas.

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente da Comissão

José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão

João Almeida